



Poder Judiciário
Comarca de Goiânia
13ª Vara Cível e Ambiental
Avenida Olinda esquina com a Avenida PL 3, nº , Qd.G, Lote 04, 8º andar, sala 813,
Park Lozandes, Goiânia-Go, CEP: 74884120

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo: 5347487-17.2023.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Valor: R\$ 48.000,00

Juiz: Otacílio de Mesquita Zago

Requerente: Raimundo Alves Nunes e outros

CPF/CNPJ: 569.043.201-68

Requerido: Dilza Dias Nunes

CPF/CNPJ: 454.305.001-00

O Doutor **OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO**, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nomeando o Leiloeiro Oficial Leonardo Coelho Avelar, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público.

I) 1ºLEILÃO: Dia **08/10/2026**, com encerramento às **14h00min.**

2ºLEILÃO: Dia **15/10/2026**, com encerramento às **15h00min.**

II) BEM:

DESCRIÇÃO CONFORME A MATRÍCULA (matrícula nº 30.189 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO): IMÓVEL: Lote de terras de nº 31, da quadra B, situado na Avenida Planalto, na VILA LEGIONÁRIAS, nesta Capital, com a área de 200,00 m², medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos; 20,00 metros do lado direito e 20,00 metros do lado esquerdo.

DESCRIÇÃO CONFORME A AVALIAÇÃO (Evento 192): IMÓVEL objeto da matrícula nº 30.189 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, localizado na Avenida Planalto, Quadra B, Lote 31, Vila Legionárias, Goiânia/GO, com área de 200,00 m²; contendo como benfeitorias uma casa composta por três quartos, sala, cozinha e banheiro, bem como um barracão nos fundos contendo um quarto, sala e banheiro. As construções encontram-se em estado de conservação muito ruim, possuindo piso de cimento rústico, paredes externas sem reboco, cobertura com telhas de fibrocimento de 6 mm e sem forro, sendo classificadas como construções de baixo padrão, com benfeitorias de pouco valor comercial. Considerando o estado das construções, a localização e a comparação com imóveis similares na região, o imóvel foi avaliado em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

LANCE MÍNIMO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), correspondente a 60% do valor da avaliação.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Planalto, Quadra B, Lote 31, Vila Legionárias, Goiânia/GO.

FIEL DEPOSITÁRIO: Não informado.

ÔNUS:

R-1-30.189 – CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E REVERSÃO: R-1-30.189-Goiânia, 11 de setembro de 1.986. Por Escritura de Doação com Cláusulas de inalienabilidade quinquenária e de reversão ao patrimônio do doador de 19.12.85, lavrada às fls. 165/166vº do livro 840, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, a proprietária acima qualificada, doou o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. CICERO FERNANDES DA ROCHA, brasileiro, vigia, portador do CPF. nº 166.425.461-72, residente e domiciliado nesta Capital, solteiro; no valor de Cz\$100.000,00. Que a doação impõe as seguintes condições: a) O lote que ora lhe é doado, fica gravado com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 anos, após o qual poderá ser livremente transferido a terceiros. Caso ocorra abertura de sucessão hereditária no decurso desse lapso, a mesma cláusula será sub rogada nos herdeiros de 'de cujus', que também não poderão realizar sua alienação, ficando o imóvel livre de qualquer ônus, especialmente penhora, no mesmo prazo e nas mesmas condições atrás vinculadas; e b) Ao referido imóvel, em abandono, por mais de 180 dias fica imposta, também a cláusulas de reversão a ele doador, sem direito a qualquer tipo de indenização.

R-3-30.189 – ADJUDICAÇÃO: R-3-30.189- Goiânia, 26 de setembro de 2.001. Por Carta de Adjudicação extraída do processo 200100003561, autos nº 13 de Arrolamento Comum dos bens deixados pelo falecimento de CICERO FERNANDES DA ROCHA, passada nesta Capital em 11.09.2001, assinado pela Dra. Telma Aparecida Alves Marques, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família Suc. e Cível desta comarca de Goiânia-GO, que o imóvel retro descrito e caracterizado foi adjudicado à EVA DIAS NUNES DA ROCHA, brasileira, viúva, interditada por força de Sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária desta comarca em 19.09.85, através de seu bastante curador, Sr. MANOEL DIAS NUNES, brasileiro, casado, pedreiro, C. I. 132.241-GO e CPF. 169.231.701-68, residente nesta capital; avaliado em R\$ 4.612,10. Foram anexadas ao processo as certidões de quitação exigidas pela legislação bem como comprovante de pagamento do imposto 'causa mortis'. Dou fé.

III) CONDIÇÕES GERAIS: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o nº 067, JUCETINS nº 033 e JUCIS/DF nº 155, com endereço comercial à Avenida 136, 761, Nasa Business Center, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, telefone: (62) 3100-9531, realizado de forma **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA** por meio da plataforma **ARREMATÁ BEM LEILÕES**, website www.arrematabem.com.br, que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

Caso negativo o 1º Leilão, fica desde já designado o 2º Leilão, para as datas designadas acima, independentemente de nova publicação.

Podendo ser arrematado os bens em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior ao valor de avaliação, e no 2º Leilão, a quem ofertar maior lance, desde que igual ou superior a 60% sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 891 CPC.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail pagamento@arrematabem.com.br ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do

leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento; g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial (Artigo 18 resolução 236 CNJ).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

IV) DA PREFERÊNCIA: É Reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, do CPC).

V) DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Todas as taxas condominiais vencidas e vincendas, ainda que anteriores à arrematação, por sua natureza de obrigação propter rem, serão de responsabilidade do arrematante, salvo aquelas que forem abatidas pelo produto da arrematação.

VI) PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, bem como a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação somente à vista através de depósito bancário. Os comprovantes de pagamento deveram ser encaminhados no e-mail: pagamento@arrematabem.com.br. As condições de pagamento deverão observar o disposto no Art. 895 CPC/15; dessa forma será admitida proposta de aquisição em prestações, observando o seguinte: até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação, até o início do segundo leilão, proposta por valor não inferior a 60% da avaliação, entrada de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, corrigidos pela IPCA-E, mediante depósitos judiciais. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

Os leilões somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

VII) COMISSÃO: a remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, não está incluída no valor do lance. O pagamento será à vista, através de depósito bancário. Em caso de adjudicação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação, pelo exequente, remissão ou transação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação, pelo executado. O comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: pagamento@arrematabem.com.br.

Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.

VIII) ADVERTÊNCIA: Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superiora vinte por cento do valor atualizado do bem, nos termos do art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil.

IX) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Na hipótese de arrematação pelo exequente, sendo ele o único credor habilitado, fica dispensado do pagamento imediato do preço, desde que o valor do bem não ultrapasse o montante do crédito. Caso o valor da arrematação exceda o crédito, o exequente deverá depositar a diferença no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ineficácia da arrematação e realização de novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, §1º, do CPC/2015. Ressalta-se que, em qualquer hipótese de arrematação com utilização do crédito, o exequente será responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

X) VENDA DIRETA: Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; as propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o ciclo da venda direta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

XI) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do artigo 903 do Código de Processo Civil e as determinações do juízo.

XII) CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.arrematabem.com.br conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

XIII) E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado. Caso não sejam encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente Edital, para os fins de direito.

Será o presente Edital publicado no site do leiloeiro www.arrematabem.com.br na forma do artigo 887 §2º do CPC.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO

JUIZ DE DIREITO